

**Dispositivo**

Os artigos 2.º, n.º 1, e 3.º, alínea a), e os anexos I A, ponto 6, e I B, ponto 6, da Diretiva 2002/96, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de janeiro de 2003, relativa aos resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), por um lado, e o artigo 2.º, n.ºs 1, alínea a), e 3, alínea b), o artigo 3.º, n.º 1, alíneas a) e b), e os anexos I, ponto 6, e II, ponto 6, da Diretiva 2012/19/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa aos resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), por outro, devem ser interpretados no sentido de que motores para portas de garagem, como os que estão em causa no processo principal, que funcionam com uma tensão elétrica de aproximadamente 220 a 240 volts e se destinam a ser instalados, juntamente com a porta de garagem, na estrutura de um edifício, e que a qualquer momento podem ser desmontados, montados de novo e/ou reequipados, são abrangidos pelos âmbitos de aplicação respetivos da Diretiva 2002/96/CE e da Diretiva 2012/19/UE durante o período transitório fixado no artigo 2.º, n.º 1, alínea a), desta última diretiva.

(<sup>1</sup>) JO C 439, de 8.12.2014.

**Acórdão do Tribunal de Justiça (Nona Secção) de 16 de julho de 2015 — Comissão Europeia/Reino da Dinamarca**

(Processo C-468/14) (<sup>1</sup>)

**[Incumprimento de Estado — Diretiva 2001/37/CE — Fabrico, apresentação e venda de produtos do tabaco — Artigos 2.º, n.º 4, e 8.º — Proibição de comercialização dos tabacos destinados a uso oral — «Snus» (tabaco de mascar) a granel]**

(2015/C 311/13)

Língua do processo: dinamarquês

**Partes**

*Demandante:* Comissão Europeia (representantes: C. Cattabriga e M. Clausen, agentes)

*Demandado:* Reino da Dinamarca (representantes: C. Thorning e M. Wolff, agentes)

**Dispositivo**

- 1) Ao continuar a autorizar a venda do «snus» (tabaco de mascar) a granel, o Reino da Dinamarca não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força das disposições combinadas dos artigos 2.º, n.º 4, e 8.º da Diretiva 2001/37/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2001, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros no que respeita ao fabrico, à apresentação e à venda de produtos do tabaco.
- 2) O Reino da Dinamarca é condenado nas despesas.

(<sup>1</sup>) JO C 439, de 8.12.2014.

**Acórdão do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 16 de julho de 2015 — Comissão Europeia/República Francesa**

(Processo C-485/14) (<sup>1</sup>)

**(Incumprimento de Estado — Livre circulação de capitais — Artigos 63.º TFUE e 40.º do Acordo EEE — Imposto sobre as transmissões de direitos a título gratuito — Isenção — donativos e legados — Diferença de tratamento — Organismos situados noutro Estado-Membro — Inexistência de convenção fiscal bilateral)**

(2015/C 311/14)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Demandante:* Comissão Europeia (representantes: J.-F. Brakeland e W. Roels, agentes)